



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DRE/DRCOR/SR/PF/RJ

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 22319964/2022-NO/DRE/DRCOR/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.004278/2022-33

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos KIT DE DE ARROMBAMENTO TÁTICO para a Delegacia de Repreensão a Entorpecentes da SR/PF/RJ, conforme quantidades, descrições e especificações técnicas apresentadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE ARROMBAMENTO TÁTICO	UNID	02	R\$ 7959,00	R\$ 15.918,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da assinatura do contrato

1.3. Descrição detalhada

1.3.1. Item 01:

1.3.1.1. **O Kit de Arrombamento Tático deve possuir ferramentas que projetadas para operações complexas, as ferramentas devem possuir peso e tamanho especialmente desenvolvidas para trabalhos policiais. O peso total de 20kg e o tamanho de 60cm garantem que seja possível transpor obstáculos de média resistência;**

1.3.1.2. ITENS INCLUSOS NO KIT DE ARROMBAMENTO TÁTICO

- 1.3.1.2.1. 1x Mochila de Arrombamento
- 1.3.1.2.2. 1x Alavanca de Arrombamento Tactical
- 1.3.1.2.3. 1x Alicata de Arrombamento Tactical
- 1.3.1.2.4. 1x Aríete Tactical

1.3.1.2. MOCHILA DE ARROMBAMENTO

1.3.1.2.1. A Mochila de Arrombamento foi desenvolvida e construída exclusivamente para o serviço policial, facilitando o acondicionamento e transporte das ferramentas de arrombamento, um equipamento leve e compacto.

1.3.1.2.2. Fabricada em nylon 1000D Cordura®, possui uma estrutura interna pré-moldada em EVA, leve e flexível que fornece sustentação a mochila e mantém a curvatura natural das costas, garantindo assim, que as ferramentas fiquem distantes do corpo e sem atrapalhar a mobilidade do operador.

1.3.1.2.3. Possui alças em formato de “S”, as quais são anatômicas e confortáveis, possui diversos tipos de regulagens para que a maior parte do peso da mochila fique distribuído entre os ombros e a cintura, adaptando-

se perfeitamente ao operador.

1.3.1.2.4. Possui 3 bolsos distintos para o encaixe e acondicionamento de cada ferramenta, proporcionando que o peso fique equilibrado, sendo bolso central destinado às ferramentas mais pesada, o aríete ou marreta. Cada bolso de forma individual apresenta um sistema de ajuste e travamento da ferramenta através de fitas reguláveis de poliéster e velcro.

1.3.1.2.5. As ferramentas são protegidas por 2 abas de nylon 1000D Cordura®, as abas ajudam na fixação e estabilização das ferramentas e cobrem totalmente os equipamentos. Possui ainda fechamento através de velcro.

1.3.1.3. AJUSTE DE CINTURA

1.3.1.3.1. Possui abas confeccionadas em nylon 1000D Cordura® acolchoadas em espuma de células fechadas e fitas de poliéster com aproximadamente 50 mm de largura e travadas por fivelas de polímero com no mínimo 2 pontos de retenção. A regulagem abdominal proporciona um ajuste superior a 50 cm.

1.3.1.4. AJUSTE DE OMBROS

1.3.1.4.1 Possui alças acolchoadas de aproximadamente 50 mm em espuma de células fechadas com acabamento em nylon 1000 (CORDURA), e fitas de poliéster de aproximadamente 25 mm ou 1", a mochila deve ter formato anatômico de forma que se ajuste facilmente ao contorno do corpo. Possui em cada alça um elo em formato "D" em polímero para clipagem de outros equipamentos. Proporciona ajuste rápido e eficaz através de um passador de polímero. O sistema de ajuste de proporcionar regulagem superior a 50 cm.

1.3.1.5. AJUSTE PEITORAL

1.3.1.5.1. Possui ajuste peitoral flutuante com regulagem de altura, o sistema de ajuste é feito através de fitas de poliéster de 25 mm e passador em polímero, o sistema de travamento se dá por presilha de polímero com 2 pontos de tenção. A regulagem peitoral proporciona uma ajuste superior a 20 cm.

1.3.1.6. AJUSTE DAS PERNAS

1.3.1.6.1. Possui ajuste por baixo das pernas do operador de forma que a mochila somada aos outros sistemas de ajuste fique ancorada ao corpo do operador, tal ajuste se dá através de fitas de poliéster e passadores em polímero, garantindo que em atividades extremas como: corrida, rapel, subida e descida de muros a mochila não se movimente nas costas do operador.

1.3.1.7. ALAVANCA DE ARROMBAMENTO TÁCTICAL

1.3.1.7.1. Ferramenta confeccionada em aço de alta resistência com três ponteiros dinâmicas.

Versátil em uma extremidade para corte de chapa e na outra para perfurar , medindo 78cm de comprimento, pesando no máximo 7Kg. Ferramenta para arrombamento tático que permita perfurar chapas metálicas e cortá-las, tipo hulligan.

1.3.1.8. ARÍETE TACTICAL

1.3.1.8.1. Equipamento para arrombar portas com sentido de abertura para dentro, construído em aço, acabamento em nylon e pintura eletrostática. Possui alça emborrachada facilitando a movimentação e redução do stress no impacto. Material que não conduz eletricidade. Tamanho máximo de 70cm e peso máximo de 15Kg, na cor preta.

1.3.1.9. ALICATE DE ARROMBAMENTO TACTICAL

1.3.1.9.1. Ferramenta em aço temperado e acabamento eletrostático. Possui sistema de fechamento regulável e empunhaduras em nylon que não conduza eletricidade. Material que possa cortar correntes, barras e cadeados de até 8mm. Tamanho máximo de 60cm e peso máximo de 2,5Kg na cor preta.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Delegacia de Repressão a Drogas da SR/PF/RJ (DRE/DRCOR/SR/PF/RJ) constitui-se de uma equipe de repressão a drogas, combate ao crime organizado e facções criminosas atuando em situações de risco diferenciado, onde haja a necessidade de policiais com treinamento, equipamentos e táticas especiais, em razão da natureza da missão a ser cumprida.

2.2. Nesse contexto e levando em conta que a esta especializada atua, constantemente, em ambiente hostil como regiões conflagradas de favelas dominadas por diversas facções criminosas, faz-se mister preparar e municiar os operadores com equipamentos de abertura que possam dar o mínimo de suporte para uma entrada segura e mais rápida, já que estamos tratando de ambiente hostil e com diversos tipos de obstáculos.

2.3. A DRE/RJ possui um efetivo total de 47 (quarenta e sete) policiais, sendo 18 (dezoito) policiais lotados no Núcleo Operacional, 04 (quatro) Operadores de Cães lotados no Canil DRE/RJ e os demais no setores de inteligência policial, núcleo de análise e núcleo de cartório.

2.4. A DRE/DRCOR/SR/PF/RJ possui a competência de planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar as ações policiais relacionadas à investigação, à prevenção e à persecução a crimes de tráfico ilícito de drogas, em conjunto com outras forças de Segurança Pública, tais como, PRF, BOPE, CORE e com o auxílio da Unidade de Pronto Intervenção (GPJs) e Núcleo Especializado em Polícia Marítima (NEPOMs).

2.5. Assim, a diversidade e atipicidade das atribuições do DRE/RJ, bem como a dinâmica investigativa, impõem aos policiais operacionais, a tomada de decisões com rapidez e eficiência, com o fito de dar continuidade na condução dos trabalhos investigativos, onde se torna necessário aliar o ordenamento jurídico vigente ao princípio da eficiência e da celeridade.

2.6. Destaca-se ainda a utilização por parte de criminosos das estruturas das comunidades nas encostas dos morros, da dificuldade de adentrar nas áreas tomadas pelas facções criminosas no Rio de Janeiro, devido ao recebimento de produtos ilegais, tornando as diligências mais difíceis; logo, a utilização dos Equipamentos de Abertura tem como finalidade garantir a segurança da equipe e dar maior celeridade no procedimento de cumprimento de mandado, evitando, com isso, uma maior exposição por tempo desnecessário em ambiente hostil.

2.7. Dessa forma, para o perfeito e eficaz cumprimento das atribuições elencadas neste documento, torna-se necessário aliar o princípio da eficiência com os preceitos legais vigentes, pois a DRE/DRCOR/SR/PF/RJ, é estruturada para ter um funcionamento ininterrupto e constante de suas atribuições, o que impõe a indispensabilidade em utilizar equipamentos de proteção individual e coletivos modernos e eficientes.

2.8. Outrossim, é sabido que o momento de entrar em um ambiente confinado não conhecido pela equipe policial é um dos mais críticos. Controle de luz e som são de extrema importância para não denunciar uma posição ou técnica que esteja sendo utilizada. Não é do conhecimento da equipe policial se as pessoas ou coisa que serão buscadas estão realmente na casa e, mesmo que estejam, se irão ser colaborativas com a diligência. Logo, a utilização de kit de abertura visa diminuir esse momento crítico de entrada vivenciado constantemente por policiais integrantes do NO/DRE/DRCOR/SR/PF/RJ

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser adquirido é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço Av. Rodrigues Alves 01, Centro – RJ, CEP 20081-250.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.2. Nota Explicativa: As cláusulas acima elencadas são as mínimas necessárias. As peculiaridades da contratação podem recomendar a adoção de outras obrigações.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

10.17.1. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

10.17.1.1. EM = Encargos moratórios;

10.17.1.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

10.17.1.3. VP = Valor da parcela a ser paga.

10.17.1.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

10.17.1.4.1. $I = (TX)$

10.17.1.4.2. $I = (6 / 100) / 365$

10.17.1.4.3. $I = 0,00016438$

10.17.1.4.4. TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrevoluíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de

inexecução total do objeto;

13.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.5. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.5.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.2.7. As sanções previstas nos subitens 13.2.1., 13.2.4., 13.2.5. e 13.2.6. poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à

apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O custo estimado total da aquisição é de R\$ 20.000,00

Vander Lessa Carvalho
Agente de Polícia Federal
Chefe do Núcleo de Operações - DRE/DRCOR/SR/PF/RJ



Documento assinado eletronicamente por **VANDER LESSA CARVALHO, Agente de Polícia Federal**, em 07/03/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22319964** e o código CRC **134BEB5E**.